



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**Processo: Nº 04/2022-SEMAS**

**Modalidade: Dispensa de licitação**

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação de nº. 04/2022-SEMAS, cujo objeto refere-se à contratação de pessoa física para locação de 01 (um) imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para funcionamento **da Casa do idoso**. O proprietário é **Francisco Angelo de Paula**, CPF nº **987.571.562-04**.

A Coordenadoria Geral de Controle Interno-COGECI do Município de Goianésia do Pará, regulamentada conforme preceitua o Art. 70 da CF/88, c/c o artigo 279 do RI/TCM/PA Ato nº 23/2020 e Lei Orgânica do Município de Goianésia do Pará em seu art. 29, e por fim, a lei complementar municipal de nº 003/2021, o qual destaca as suas atribuições. O qual passa a analisar:

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o atendimento ao previsto na legislação pátria conforme documentos contidos nos autos.

Apesar de comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para qualidade do imóvel, sua justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93, assim como se atende ao objetivo proposto. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através do laudo avaliativo expedido, datado de **16/03/2022**, pelo Engenheiro **Gefferson**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CNPJ: 83.211.433/0001-13  
COORD. GERAL DE CONTROLE INTERNO – COGECI

Rua Pedro Soares de Oliveira, Colegial, s/n, Prédio Administrativo, 2º piso. CEP: 68.639-000 [controleinterno@goianesia.pa.gov.br](mailto:controleinterno@goianesia.pa.gov.br)

**Cícero de Oliveira Ribeiro**, CREA-PA: **151886348-5**. O laudo demonstra a qualidade do imóvel, podendo-se verificar através das fotos que acompanharam o laudo técnico, o qual ficou demonstrada o bom estado de conservação, assim como foi verificado o preço, o qual foi informado que se encontra compatível com o mercado imobiliário local. Desta forma, ao meu ver, atendendo ao objetivo proposto.

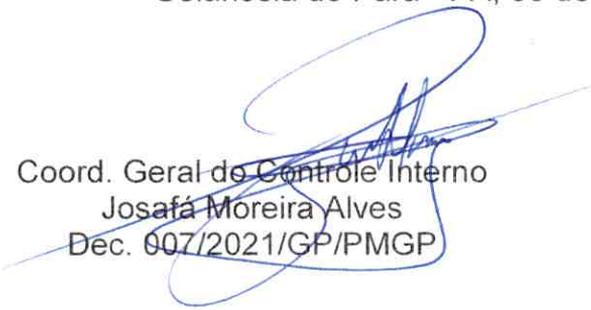
Diante do atendimento aos preceitos legais que demandam o processo, conforme verificou-se na leitura do parecer técnico jurídico de nº **035/2022/PROGEM/LIC/PMGP**, e tendo todos os procedimentos e atos respeitados a legalidade, legitimidade e a economicidade, essa Coordenadoria Geral de Controle Interno-COGEI, do Município de Goianésia do Pará, opina **positivamente** na continuidade do presente processo de dispensa de licitação, desta forma, o **estando apto a gerar despesas** à municipalidade.

Encaminha-se o processo administrativo à CPL, para que seja dado prosseguimento aos tramites internos e legais para a eficácia dos atos.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Segue os autos para providências necessárias.

Goianésia do Pará - PA, 30 de março de 2022.

  
Coord. Geral de Controle Interno  
Josafá Moreira Alves  
Dec. 007/2021/GP/PMGP